



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
PORTUGAL

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA  
CONSELHO SUPERIOR DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

## **PROJETO DE LEI Nº 38/XVI/1**

***Simplifica alargando o prazo de validade do passaporte comum para maiores de 18 anos e acabando com a obrigatoriedade de devolução do passaporte anterior.***

---

A Assembleia da República, através do Exmo. Presidente da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, solicitou a emissão de parecer escrito sobre o Projeto de Lei n.º 38/XVI/1 “Simplifica alargando o prazo de validade do passaporte comum para maiores de 18 anos e acabando com a obrigatoriedade de devolução do passaporte anterior”.

Da análise do diploma, e acordo com o âmbito de aplicação definido na designação da iniciativa e exposição de motivos, o proponente propõe a alteração do prazo de validade do passaporte para 10 anos, no caso de maiores de 18 anos de idade e de 5 anos para menores de 18 anos de idade, e terminando com a obrigatoriedade de devolução do passaporte anterior.

Considerando o preceituado no artigo 21.º, n.º 2, alínea i) da Lei n.º 68/2019, de 27/08, alterada pela Lei n.º 2/2020, de 31/03, que aprova o Estatuto do Ministério Público, compete ao Conselho Superior do Ministério Público *emitir parecer em matéria de organização judiciária e, em geral, de administração da justiça.*

Somos de parecer que tal matéria não está abrangida nos temas que a este conselho compete analisar, e bem assim que as alterações legislativas não estão abrangidas pela área de atuação do Ministério Público, nada havendo a referir relativamente ao respeito pelos preceitos constitucionais e legais.

\*



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
PORTUGAL**

---

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA  
CONSELHO SUPERIOR DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

Eis o parecer do CSMP.

Lisboa, 17 de junho de 2024